



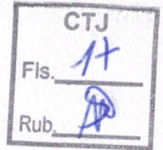
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 986/2020/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 892/2020 que “Autoriza a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso a permutar imóvel.”.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Relator: Deputado

Dilma Dal Boce

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/10/2020, sendo aprovado o requerimento de dispensa de 1ª e 2ª pautas na mesma data, após foi encaminhada para esta Comissão e aportado no dia 07/10/2020, tudo conforme as fls. 02, 05 e 16v.

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei n.º 892/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, conforme ementa acima.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa autorizar o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a realizar permuta, com o Município de Juína-MT, de um lote de terreno urbano de sua propriedade, situado no loteamento denominado “Área de Governo” com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três e cinquenta e oito metros quadrados).

Nos termos da justificativa acostada nos autos, o Autor assim expõe:

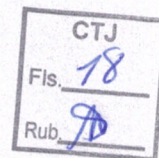
“A presente proposição legislativa visa obter, nos termos do art. 17, I, “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorização legislativa para que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso possa permutar o imóvel de sua propriedade localizado em Juína – MT com aquele Município, com o escopo de contemplar as novas instalações do Ministério Público Estadual naquela localidade.

Urge destacar que a Promotoria de Justiça de Juína fora recentemente reclassificada para a entrância final, de modo que a estrutura que será construída já contemplará o potencial expansivo da unidade, porquanto as atuais instalações não o permitem.

A urgência solicitada se justifica pela celeridade que se pretende empregar na construção do novo prédio em que serão instaladas as Promotorias de Justiça de



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Juína, tendo em vista que ainda há uma série de medidas administrativas a serem adotadas para o início das obras, a exemplo do respectivo processo licitatório.

Acompanha o presente Projeto a autorização já concedida pelo Poder Legislativo Municipal para que a permuta seja concretizada, restando pendente, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8666/1993, a aprovação por parte do Parlamento Estadual.

Desse modo, considerando a autonomia administrativa assegurada constitucionalmente ao Ministério Público, entende-se como sendo de fundamental importância a presente proposta para o aprimoramento da estrutura finalística da Instituição.

Em face de todo o exposto, submete-se à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa o projeto ora apresentado, esperando que seja aprovado.”

Após aprovação do requerimento de dispensa de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.^a votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 07/10/2020.

Por fim, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação.

A presente proposição visa autorizar a Procuradoria Geral de Justiça, a realizar permuta, com o Município de Juína, de um lote de terreno urbano de sua propriedade, situado no loteamento denominado “Área de Governo” com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três e cinquenta e oito metros quadrados).

O Projeto de Lei n.º 892/2020 é dos projetos autorizativos, aqueles que o comando constitucional manda o Poder Executivo a pedir autorização ao Legislativo para a realização de determinado ato, neste caso a permuta de imóvel pertencente ao Município de Juína-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Convém ressaltar que eventuais despesas com a efetivação da permuta autorizada será obrigatoriamente por conta dos permutantes, conforme dispõe o projeto de lei em seu art. 3º.

Aqui está o Comando do Artigo 25, inciso X, alínea “b” da Constituição do Estado de Mato Grosso. Vejamos:

Seção II

Das Atribuições da Assembleia Legislativa

Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no Art. 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

X - matéria financeira, podendo:

...

b) autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e o recebimento de doações com encargos gravosos, inclusive a simples destinação específica do bem;

Nesse mesmo sentido a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 17, inciso I, alínea “b”, assim dispõe:

Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

Ante o exposto a Procuradoria Geral de Justiça, tem que solicitar autorização ao Legislativo para realizar a referida alienação de bens, conforme é o caso deste presente Projeto de Lei.

Portanto, o presente projeto está dentro das normas constitucionais e legais, não encontrando óbices à sua aprovação.

É o parecer.



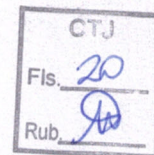
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 892/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Sala das Comissões, em de de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 892/2020 – Parecer n.º 986/2020
Reunião da Comissão em 20 / 10 / 20
Presidente: Deputado <i>Wilmair Dal Boreo</i>
Relator: Deputado <i>Wilmair Dal Boreo</i>

Voto Relator
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 892/2020 de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	<i>Wilmair Dal Boreo</i>
Membros	

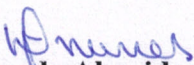


FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	6ª Reunião Ordinária
Data/Horário:	20/10/2020 8h
Proposição:	Projeto de Lei nº 892/2020
Autor:	Procuradoria Geral de Justiça

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DILMAR DAL BOSCO – Presidente	X			
DR. EUGÊNIO – Vice-Presidente				X
LÚDIO CABRAL	X			
SEBASTIÃO REZENDE	X			
SILVIO FÁVERO				X
DEPUTADOS SUPLENTE				
WILSON SANTOS				
FAISSAL				
JANAINA RIVA				
XUXU DAL MOLIN				
ULYSSES MORAES				
SOMA TOTAL	3	0		2
RESULTADO FINAL: Matéria relatada pelo Deputado Dilmar Dal Bosco com parecer FAVORÁVEL, e lida presencialmente pelo Deputado Lúdio Cabral. Os Deputados Sebastião Rezende por videoconferência e o Deputado Lúdio Cabral presencialmente, votaram com o relator. Ausente o Deputado Dr. Eugênio. Sendo a proposição aprovada com parecer FAVORÁVEL.				


Doninas de Almeida Nunes
Consultora Legislativa em substituição legal